
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 211/2014

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Saúde Mental do Trabalhador.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ENN-184/2014, nos termos da Resolução Nº 01/07 - CNE/CES, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP Nº 009/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Saúde Mental do Trabalhador, proposto pelo Departamento de Enfermagem e Nutrição, com a duração de 362 (trezentas e sessenta e duas) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, o Certificado de Especialização em Saúde Mental do Trabalhador, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Saúde Coletiva - Princípios e interações	30
2. Saúde do Trabalhador e Legislação	30
3. Saúde do Trabalhador	110

4. Saúde mental do trabalhador	110
5. Metodologia da Pesquisa	30
6. Orientação e Monografia	52
TOTAL	362

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de outubro de 2014

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de outubro de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA